

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, situados às ruas C-116 e C-125, Quadra 219, Bairro Jardim América, nesta Capital e, do Lote resultante 07/08, o desmembramento da Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

I - REMEMBRAMENTO (lotes 07 e 08)

Lote 07/08	Área	995,50m²
Frente para a Rua C-116.....		31,00m
Fundo dividindo com o Lote 06.....		36,00m
Lado direito dividindo com a Rua C-125.....		23,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....		28,00m
Pela linha de chanfrado.....		07,07m

II - DESMEMBRAMENTO (Lote 07/08 e Área Pública Municipal - APM)

Lote 07/08	Área	922,00m²
Frente para a Rua C-116.....		31,00m
Fundo dividindo com o Lote 06.....		33,00m
Lado direito dividindo com a Área Pública Municipal - APM.....		26,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....		28,00m
Pela linha de chanfrado.....		02,83m

Área Pública Municipal - APM	Área	73,50m²
Frente para a Rua C-125.....		23,00m
Fundo dividindo com o Lote 07/08.....		26,00m
Lado direito dividindo com o Lote 06.....		03,00m
Pela linha de chanfrado.....		04,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 908,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.537.993-4/2004, de interesse de **WALQUIRIA MEIRELLES BORGES CHAGAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, situados à Rua J-56, Qd. 103, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/09	Área	750,20m²	
Frente para a Rua J-56.....			24,40m
Fundo dividindo com os lotes 22 e 23.....			24,40m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....			30,75m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 07.....			30,75m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 909,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.019.514-2/2002, de interesse de **WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES E RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 23, situados à Rua T-52, Quadra 82, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/23	ÁREA	1.400,00m²	
Frente para a Rua T-52.....			40,00m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 20.....			40,00m
Lado direito dividindo com o Lote 01.....			35,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....			35,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1418, de 05 de julho de 2002.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal